

TERMO DE REFERÊNCIA

**CAPÍTULO I
DA DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS A SEREM IMPLANTADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO ESPORTE**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Playgrounds: Parque infantil (conforme NBR 16071) com, pelo menos, três plataformas, fabricado em madeira plástica de polietileno de parede dupla produzido por rotomoldagem, com brinquedos inclusivos. As ferragens devem possuir galvanização anticorrosão e receber pintura eletrostática. As soldas devem ser do tipo MIG. As plataformas deverão medir no mínimo 1,0 x 1,0 metro. Estrutura de aço galvanizado. Toda a base concretada no solo. Plataformas com assoalho em madeira plástica antiderrapante, a uma altura aproximada de 1,20 metro. Ao menos uma cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide. Um tobogã em polietileno rotomoldado composto por duas curvas, devidamente fixado à torre, contendo painel plástico rotomoldado com parede dupla na seção de saída. Um escorregador em plástico rotomoldado, com abas de segurança e desaceleração com acabamento arredondado no final da pista, com portal de segurança em plástico rotomoldado na seção de saída. Uma rampa de cordas. Uma rampa de escalada curvada. Uma rampa com apoio para os pés e as mãos. A plataforma deve ser cercada com painéis interativos como o ábaco, com o nome da atividade e argolas plásticas de cores variadas. Capacidade mínima de suporte de 250 kg por plataforma. Faixa etária: entre 2 e 12 anos.	UN	3
2	Balanço acessível: (conforme NBR 9050 e NBR 16071) com estrutura de aço-carbono, apoiado a um quadro de sustentação com capacidade para uma criança em cadeira de rodas e mais dois assentos, com rampa acessível com sistema de alavanca e travamento. Deve possuir piso antiderrapante em chapa de alumínio. Deve possuir assento e encosto adequado para o uso. Deve possuir barras de apoio de segurança. Capacidade mínima de suporte de 250 kg. Faixa etária: acima de 7 anos.	UN	8

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, se observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do inciso XIII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

CAPÍTULO II DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. O município de Lajeado apresenta, atualmente, um déficit de infraestrutura adequada para o lazer infantil em seus espaços públicos. A carência de equipamentos que sejam simultaneamente seguros e inclusivos limita o desenvolvimento saudável das crianças e reduz as oportunidades de socialização e atividades ao ar livre.

4.2. A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar os espaços públicos de recreação infantil no Município, diante da insuficiência e do desgaste dos playgrounds atualmente existentes, muitos dos quais não atendem integralmente às exigências de segurança, acessibilidade e adequação ao uso.

4.3. A aquisição pretendida também se justifica pela necessidade de modernização e padronização dos equipamentos, com a implantação de estruturas mais seguras, duráveis e inclusivas, compostas por brinquedos certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo melhores condições de uso e maior durabilidade. Destaca-se, ainda, a necessidade de disponibilizar estruturas acessíveis, possibilitando a utilização por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, em observância aos princípios da inclusão.

4.4. Ressalta-se que a contratação é viabilizada por recurso federal oriundo de emenda parlamentar (Convênio nº 982652/2025), destinado a investimentos em infraestrutura de lazer.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A presente contratação tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS A SEREM IMPLANTADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO ESPORTE**. A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, montagem, instalação nos locais indicados pela Administração, fixação adequada ao solo, bem como a prestação de garantia e suporte técnico, conforme especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

A definição da solução técnica adotada, conforme discutido e fundamentado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), é a que melhor atende aos requisitos técnicos, econômicos e operacionais da Administração, configurando-se como a alternativa mais vantajosa em razão de sua maior durabilidade, segurança e melhor custo-benefício ao longo do tempo.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação deverá observar integralmente o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT, notadamente no que diz respeito às normas NBR 16071 (Segurança de Brinquedos de Playground), NBR 6122 (Projeto e execução de fundações), NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto) e NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

A contratada deverá:

- Fornecer a totalidade dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos indispensáveis à execução plena do objeto contratado;

- Fornecer playgrounds fabricados com materiais de alta resistência e durabilidade, garantindo a segurança e adequação às faixas etárias especificadas na descrição do objeto e nas exigências do Memorial Descritivo;
- Reparar ou refazer, integralmente às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que venham a ser rejeitados pela fiscalização municipal;
- Arcar integralmente com custos diretos e indiretos da execução, incluindo frete até Lajeado/RS, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas incidentes;
- Emitir ART de fabricação/projeto, assinado por engenheiro mecânico, e ART/RTT de instalação e fundação, assinado por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto). Os documentos podem ser emitidos pelo mesmo profissional ou empresa, caso a licitante seja a própria fabricante, ou por distintos, caso a licitante atue como revendedora e instaladora dos equipamentos;
- Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- Providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços;
- Apresentar, durante o andamento e ao final dos serviços, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços;
- Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer intercorrência durante a execução do objeto;
- Iniciar os serviços no prazo estabelecido na ordem de início e manter execução contínua até a conclusão do objeto, ressalvadas situações justificadas e autorizadas pela fiscalização;
- Entregar os locais de intervenção em perfeitas condições de limpeza, conservação e pleno funcionamento.

CAPÍTULO III DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte e montagem, devendo a contratada assumir os custos da obra civil para a instalação nos locais indicados pela Administração e a fixação adequada ao solo, bem como a prestação de garantia e suporte técnico, em conformidade com o Memorial Descritivo e demais documentos do certame.

7.2. As cores dos brinquedos serão definidas pela Secretaria de Serviços Urbanos mediante a apresentação de catálogo de cores pela contratada por ocasião da assinatura do contrato.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. LOCAL: Os playgrounds serão instalados em espaços públicos conforme definição da Secretaria de Serviços Urbanos, que indicará os pontos exatos no ato da emissão da Ordem de Início, nos seguintes endereços:

- Praça do bairro Campestre, Rua João Goulart;
- Praça do bairro São Bento, Rua Décio Martins de Azevedo;
- Praça do bairro Floresta, Rua Décio Senir Zimmer;
- Praça do bairro Moinhos, Avenida Presidente Castelo Branco;
- Parque do bairro São Cristóvão, Avenida Pirafí;
- Parque Professor Theobaldo Dick, Rua Santos Filho;
- Praça do bairro Florestal, Avenida dos 15.

8.2. HORÁRIO: Os serviços deverão ser prestados, em dias úteis, das 08:00h às 18:00h.

8.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega total do objeto é de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Ordem de Início e do respectivo empenho.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) A Administração providenciará a preparação prévia dos locais de instalação, garantindo que os terrenos estejam devidamente nivelados, limpos e livres de obstáculos. Caberá à contratada a execução da fundação/chumbamento e a instalação dos equipamentos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto.

11.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, desde que previamente autorizada pela Administração, permanecendo a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual.

12. GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

12.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado e de sua instalação pelo período restante.

12.3. A garantia será prestada com vistas a manter os playgrounds em perfeitas condições de segurança e uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

12.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, de acordo com as normas técnicas específicas.

12.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a sanar defeitos estruturais, de acabamento ou de fixação, compreendendo a substituição de componentes, reparos em soldas, e correções necessárias.

12.6. Os componentes que apresentarem vício, defeito ou desgaste prematuro no período de garantia deverão ser substituídos por itens novos e originais, que garantam a manutenção da certificação de segurança do brinquedo.

12.7. Uma vez notificado, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

12.8. O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e devidamente justificada da Contratada, sujeita à aceitação pela Administração.

12.9. Decorrido o prazo para reparos sem o atendimento ou justificativa aceita, o Contratante fica autorizado a realizar os serviços diretamente ou por terceiros, cobrando o reembolso dos custos da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis e da continuidade da garantia original.

12.10. Todos os custos de deslocamento, transporte de materiais, ferramentas e mão de obra necessários para o cumprimento da garantia correrão exclusivamente por conta da Contratada.

12.11. A garantia legal ou contratual tem vigência própria e desvinculada da vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento mesmo após o encerramento do vínculo contratual de fornecimento.

13. GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, a ser prestada pela Contratada antes da assinatura do instrumento contratual, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual.

13.2. A garantia poderá ser prestada nas modalidades previstas em lei, a critério da Contratada, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

CAPÍTULO IV DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução das etapas e entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.3. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.4. A responsável pela fiscalização do contrato será a servidora Camila Maria Bratti Volken (e-mail: camila.volken@lajeado.rs.gov.br – fone: (51) 3982-1033) e o servidor Nilson

Duarte (e-mail: sesu.administrativo@lajeado.rs.gov.br – fone: (51) 3982-1033), e como Gestor do Contrato o Secretário de Serviços Urbanos, Martin Thomas.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES (NA EMPRESA)

15.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.2.1. Caso os equipamentos não estejam alocados e posicionados corretamente nos locais indicados e em perfeitas condições de funcionalidade, os representantes da Administração poderão rejeitá-los, nos termos do subitem anterior.

16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

16.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

16.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

- justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, entregar o objeto, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município de Lajeado/RS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui previstas.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, de acordo com o art. 156, da Lei nº 14.133/2021:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) multa monetária;
- c) rescisão de contrato;
- d) suspensão do direito de licitar junto ao Município de Lajeado/RS;
- e) declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Lajeado/RS.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. Para aplicação das sanções, será observado o disposto no § 2º do art. 156 ao art. 163, da Lei nº 14.133/2021.

18.5. A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

18.6. Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor total corrigido do contrato, por dia de atraso no fornecimento de materiais e serviços.

18.7. Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) executar o objeto desse certame em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) desatender às determinações da fiscalização;
- e) cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais por meios culposos e/ou dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, encargos sociais, ou previdenciários, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida, cabendo a Prefeitura o direito de exigir a Folha de Pagamento dos empregados a qualquer momento;
- f) não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou não fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

- g) ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento de materiais;
- h) recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte os serviços ou fornecimento contratados;
- i) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

18.8. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

18.9. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 03 (três) anos ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

18.10. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 155 da mesma Lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

18.11. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, do § 1º, art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.12. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

18.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 14.133/2021.

18.14. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

18.15. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.16. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

19.2. Os prazos e procedimentos para o pagamento será realizada de acordo com as condições estabelecidas no termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do Edital, em acordo ao Decreto Municipal nº 13.986, de 12 de junho de 2025.

20. DO REAJUSTAMENTO E CRITÉRIOS PARA REDUÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. Os critérios de reajustamento de preços, bem como as hipóteses de redução de pagamento, retenção e glosa, observarão as condições estabelecidas no Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo do Edital.

CAPÍTULO VI
FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

21.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência.

22. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

22.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e) assinatura do responsável legal da empresa.

22.2. Para fins de análise de aceitabilidade técnica, a proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- I. **Catálogo técnico, original do fabricante do produto ofertado, contendo ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), materialidade, capacidade de carga, marca e modelo dos equipamentos;**
- II. **Indicação das instruções de uso, faixa etária, peso máximo por usuário e capacidade máxima dos playgrounds ofertados;**
- III. **Para produtos não galvanizados a fogo, apresentar comprovação de resultados de ensaios dos processos de tratamento de superfície e resistência à corrosão e solda, através de laudo técnico.**

22.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

22.4. O preço proposto deverá ser completo abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), mão de obra, prestação de serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamento e ferramental, transporte de material e de pessoal, traslado, seguro do pessoal utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária imposta ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

22.5. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Termo de referência e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Termo.
- b) que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

23. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

Além dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no Edital, as licitantes deverão comprovar qualificação técnica mínima compatível com o objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços. Para tanto, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

23.1. Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU;

23.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que já realizou o fornecimento e instalação de equipamentos compatíveis em características com o objeto desta licitação, observando-se o quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) sobre o total de unidades previstas para cada item em que a licitante pretenda se habilitar.

23.2.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

23.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, Nota Fiscal, dentre outros documentos.

23.3. Apresentação de Certificado de Conformidade dos playgrounds ofertados emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, ou laudos de ensaio emitidos por laboratório idôneo, comprovando o atendimento integral à NBR 16071:2021.

24. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O valor de referência para a presente contratação foi obtido por meio de consulta direta junto a fornecedores especializados e atuantes no mercado. Como metodologia para a obtenção do preço estimado, adotou-se o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, em conformidade com o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e no Decreto Municipal nº 13.264/2023.

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Referência (R\$)
1	Playgrounds: Parque infantil (conforme NBR 16071) com, pelo menos, três plataformas, fabricado em madeira plástica de polietileno de parede dupla produzido por rotomoldagem, com brinquedos inclusivos. As ferragens devem possuir galvanização anticorrosão e receber pintura eletrostática. As soldas devem ser do tipo MIG. As plataformas deverão medir no mínimo 1,0 x 1,0 metro. Estrutura de aço galvanizado. Toda a base concretada no solo. Plataformas com assoalho em madeira plástica antiderrapante, a uma altura aproximada de 1,20 metro. Ao menos uma cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide. Um tobogã em polietileno rotomoldado composto por duas curvas, devidamente fixado à torre, contendo painel plástico rotomoldado com parede dupla na seção de saída. Um escorregador em plástico rotomoldado, com abas de segurança e desaceleração com	UN	3	45.000,00	135.000,00

	acabamento arredondado no final da pista, com portal de segurança em plástico rotomoldado na seção de saída. Uma rampa de cordas. Uma rampa de escalada curvada. Uma rampa com apoio para os pés e as mãos. A plataforma deve ser cercada com painéis interativos como o ábaco, com o nome da atividade e argolas plásticas de cores variadas. Capacidade mínima de suporte de 250 kg por plataforma. Faixa etária: entre 2 e 12 anos.				
2	Balanco acessível: (conforme NBR 9050 e NBR 16071) com estrutura de aço-carbono, apoiado a um quadro de sustentação com capacidade para uma criança em cadeira de rodas e mais dois assentos, com rampa acessível com sistema de alavanca e travamento. Deve possuir piso antiderrapante em chapa de alumínio. Deve possuir assento e encosto adequado para o uso. Deve possuir barras de apoio de segurança. Capacidade mínima de suporte de 250 kg. Faixa etária: acima de 7 anos.	UN	8	7.875,00	63.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					198.000,00

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas conforme o que segue:

Unidade Gestora: Secretaria de Serviços Urbanos (SESU)

Programa de Trabalho: 09.01.27.813.0005.1015 - Construção, Ampliações e Melhorias de Ginásios, Parques, Praças e Jardins

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1700 - Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

26.1. A contratação observará integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato, do Memorial Descritivo e demais documentos que integram o processo.

26.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios da Administração Pública e nas demais normas aplicáveis.

26.3. São partes integrantes deste processo os seguintes documentos:

a) Memorial Descritivo.

Lajeado, 15 de abril de 2026

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Thaline Funke Picoli de Britto
Auxiliar de Administração

Camila Maria Bratti Volken
Coordenadora do Departamento de Parques e Praças

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Martin Thomas
Secretário de Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: UT0E.GUBU.C2BX.2ZAN

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por THALINE FUNKE PICOLI DE BRITTO, Auxiliar de Administração, em 22/04/2026 11:24:42



Assinado eletronicamente por MARTIN THOMAS, Secretário(a) dos Serviços Urbanos, em 22/04/2026 12:04:53



Assinado eletronicamente por CAMILA MARIA BRATTI VOLKEN, em 22/04/2026 11:36:33

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela UT0E.GUBU.C2BX.2ZAN



PLANILHA DE CUSTOS - PROPOSTA Nº 053342/2025

Pessoa Jurídica - Orçamento Detalhado

Meta	Etapa	Descrição											
1	1.1	EQUIPAMENTOS PERMANENTES											
Nº	Especificação do Item/Serviço	QTD	EMPRESA 1			EMPRESA 2			EMPRESA 3			MENOR VALOR	
			Nome	Valor Unitário	Valor Total	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Nome	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
1	Parque infantil (conforme NBR 16071) com, pelo menos, três plataformas, fabricado em madeira plástica de polietileno de parede dupla produzido por rotomoldagem, com brinquedos inclusivos. As ferragens devem possuir galvanização anticorrosão e receber pintura eletrostática. As soldas devem ser do tipo MIG. As plataformas deverão medir no mínimo 1,0 x 1,0 metro. Estrutura de aço galvanizado. Toda a base concretada no solo. Plataformas com assoalho em madeira plástica antiderrapante, a uma altura aproximada de 1,20 metro. Ao menos uma cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide. Um tobogã em polietileno rotomoldado composto por duas curvas, devidamente fixado à torre, contendo painel plástico rotomoldado com parede dupla na seção de saída. Um escorregador em plástico rotomoldado, com abas de segurança e desaceleração com acabamento arredondado no final da pista, com portal	3	Play Kids Playgrounds e Comércio de Brinquedos CNPJ: 43.740.473/0001-3 8 FONE: (51) 996508419	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00	Laux e Laux CNPJ: 94.099.041/0 001-20 FONE: (51) 980229617	R\$ 58.000,00	R\$ 174.000,00	Rotocycle Indústria e Comércio CNPJ: 34.914.897/ 0001-80 FONE: (17) 3811-1580	R\$ 60.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 135.000,00

	de segurança em plástico rotomoldado na seção de saída. Uma rampa de cordas. Uma rampa de escalada curvada. Uma rampa com apoio para os pés e as mãos. A plataforma deve ser cercada com painéis interativos como o ábaco, com o nome da atividade e argolas plásticas de cores variadas. Capacidade mínima de suporte de 250 kg por plataforma. Faixa etária: entre 2 e 12 anos.												
2	Balanço acessível (conforme NBR 9050 e NBR 16071) com estrutura de aço-carbono, apoiado a um quadro de sustentação com capacidade para uma criança em cadeira de rodas e mais dois assentos, com rampa acessível com sistema de alavanca e travamento. Deve possuir piso antiderrapante em chapa de alumínio. Deve possuir assento e encosto adequado para o uso. Deve possuir barras de apoio de segurança. Capacidade mínima de suporte de 250 kg. Faixa etária: acima de 7 anos.	8	J M Bruxel e Cia CNPJ: 91.459.677/0001-4 8 FONE: (51) 99562-9652	R\$ 7.875,00	R\$ 63.000,00	Indústria de Móveis Alminhana CNPJ: 92.820.240/0001-50 FONE: 51 99382-732 1	R\$ 12.650,00	R\$ 101.200,00	ZIOBER BRASIL CNPJ: 8.374.053/0001-8 FONE: (44) 30294410	R\$ 20.200,00	R\$ 161.600,00	R\$ 7.875,00	R\$ 63.000,00
VALOR COTADO				R\$ 198.000,00		R\$ 275.200,00			R\$ 341.600,00		R\$ 198.000,00		
TOTAL (VALOR GLOBAL - MENOR VALOR)											R\$ 198.000,00		
REPASSE											R\$ 196.000,00		
CONTRAPARTIDA											2.000,00		
% DE CONTRAPARTIDA											1,01%		

Lajeado, 18 de fevereiro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER
Prefeita

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO PROPONENTE

1.1 IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

CNPJ da Proponente:	87.297.982/0001-03		
Nome da Proponente:	Prefeitura Municipal de Lajeado/RS		
Nome do Dirigente:	Gláucia Schumacher		
Telefone de contato com DDD:	(51) 3982-1022	(51) 3982-1071	
E-mail:	coordenadoria.captacao@lajeado.rs.gov		
Número da Proposta (Sistema Eletrônico TransfereGov):	053342/2025		

1.2 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO TÉCNICO

Nome:	Camila Maria Bratti Volken		
E-mail:	camila.volken@lajeado.rs.gov.br		
Telefone de contato com DDD:	(51) 3982-1033	(...)	(...)

1.3 LOCALIDADE - Índice de Desenvolvimento Humano

IDH:	0,778		
Fonte:	IBGE	Ano de Referência:	2010

1.4 POPULAÇÃO - Característica demográfica da localidade

Nº de Habitantes:	93.646		
Fonte:	IBGE	Ano de Referência:	2022

1.5 CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL

Sim:	(X)	Não:	()
<p>Para os devidos fins administrativos e efeitos legais, declaro junto ao MINISTÉRIO DO ESPORTE, que a Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, inscrita no CNPJ sob o número 87.297.982/0001-03, dispõe de pessoal com capacidade administrativa e técnica para execução do objeto "Aquisição de playground para o município de Lajeado/RS" referente ao Apoio a Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Amador, Educacional, Recreativo e de Lazer - e-SNEAELIS. Esclareço, ainda, que este Proponente assume a responsabilidade pela execução do objeto proposto em todas as fases exigidas legalmente, licitação, acompanhamento da execução e prestação de contas, nos termos do art. 16, inciso V.</p>			

1.6 VIABILIDADE TÉCNICA

Sim:	(X)	Não:	()
<p>Playground 1: Praça do bairro Campestre, Rua João Goulart. Coordenadas: -29.437509, -51.973784</p> <p>Playground 2: Praça do bairro São Bento, Rua Décio Martins de Azevedo. Coordenadas: -29.468138, -52.018086</p> <p>Playground 3: Praça do bairro Floresta, Rua Decio Senir Zimmer. Coordenadas: -29.476968, -52.010445</p>			



Playground 4: Praça do bairro Moinhos, na Avenida Presidente Castelo Branco.

Coordenadas: -29.462983, -51.979947

Playground 5: Parque do bairro São Cristóvão, Avenida Pirai.

Coordenadas: -29.446022, -51.966522

Playground 6: Parque Professor Theobaldo Dick, Rua Santos Filho.

Coordenadas: -29.466017, -51.968768

Playground 7: Praça do bairro Floresta, Avenida dos 15.

Coordenadas: -29.452820, -51.970927

Os locais escolhidos estão situados em praças de bairro próximas a residências, possibilitando o uso diário pelos moradores, além de visitantes de outras localidades que queiram usufruir do espaço.

Os brinquedos serão instalados tanto em novos espaços de lazer como em parques já existentes, buscando ampliar as opções de brinquedo e incentivar o uso inclusivo nos playgrounds.

2. DADOS GERAIS DO PROJETO TÉCNICO

2.1 OBJETO

Aquisição e instalação de playgrounds no município de Lajeado/RS

2.2 JUSTIFICATIVA DO PROJETO

2.2.1 Caracterização dos interesses recíprocos:

O Governo Federal busca ampliar o acesso a espaços de lazer e esporte, enquanto Lajeado deseja melhorar a infraestrutura para crianças. A proposta fortalece a cooperação entre as esferas de governo, promovendo inclusão, bem-estar e desenvolvimento infantil por meio da instalação de playgrounds em áreas públicas.

2.2.2 Público-alvo:

Crianças de 2 a 12 anos, estudantes da rede pública municipal e estadual, além de famílias e comunidade em geral que frequentam praças, escolas e centros comunitários onde os playgrounds serão instalados.

2.2.3 Problema a ser resolvido:

Atualmente, o município de Lajeado apresenta déficit de infraestrutura adequada de lazer infantil em espaços públicos. Muitos locais carecem de equipamentos seguros e inclusivos, o que limita o desenvolvimento saudável das crianças, além de reduzir as oportunidades de socialização e atividades ao ar livre. A ausência de playgrounds adequados também afeta negativamente a atratividade dos espaços públicos e o bem-estar das famílias.

2.2.4 Resultados esperados:

- Aquisição de playgrounds em pontos estratégicos do município;
- Aumento da frequência de crianças e famílias em espaços públicos;
- Promoção da atividade física e do convívio social desde a infância;



- Melhoria da qualidade de vida da população;
- Redução da exposição de crianças a ambientes digitais e sedentários;
- Inclusão de crianças com deficiência por meio de equipamentos acessíveis.

2.2.5 Relação entre a proposta e os objetivos e diretrizes do programa

A proposta está alinhada ao e-SNEELIS ao promover infraestrutura de lazer e recreação, incentivando a prática de atividades físicas, o convívio social e o desenvolvimento infantil. Contribui para a ocupação positiva de espaços públicos e a melhoria da qualidade de vida da população.

3. INFORMAÇÕES DO PROJETO

3.1 TIPOLOGIA DO MATERIAL

Os equipamentos serão confeccionados obedecendo aos requisitos da ABNT NBR 16071, referente a materiais para brinquedos. Todos os materiais devem ser resistentes ao ambiente externo, seguros e duráveis, com livre escoamento das águas pluviais, pisos antiderrapantes, e materiais anticorrosão.

3.2. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS

Todos os playgrounds receberão uma unidade do equipamento Balanço acessível, com exceção do Playground 6 (Parque Professor Theobaldo Dick) que receberá duas unidades, por ser um parque de grande porte com alto fluxo de pessoas e espaço amplo, justificando a demanda.

Três playgrounds receberão uma unidade do equipamento Parque infantil de madeira plástica.

A empresa deve atender aos seguintes requisitos para o fornecimento dos equipamentos:

- Comprovação de aptidão mediante apresentação de no mínimo 30% da quantidade licitada através de atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas de direito público ou privado (quando privado assinado com firma reconhecida) comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovados pela sua Nota Fiscal.
- Atestados de equipamento fabricado em conformidade com a norma da ABNT NBR 16071:2021 – Segurança de brinquedos de playground.
- Certificado de conformidade emitido pelo INAAC (Instituto Nacional de Avaliação da Conformidade em Produtos).
- Indicação das instruções de uso, faixa etária, peso máximo por usuário e capacidade máxima do playground.
- Termo de garantia de 12 meses sob defeitos de fabricação e 12 meses sob defeitos de pintura a partir da entrega dos equipamentos.
- Registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA para profissional de Engenharia Mecânica.
- Apresentação de catálogo técnico, original do próprio fabricante, contendo ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), marca, modelo e especificações técnicas dos equipamentos.
- A proposta deve considerar frete até o município de Lajeado/RS.
- Para produtos não galvanizados a fogo, comprovação de resultados de ensaios dos processos de tratamento de

superfície e resistência à corrosão e solda através de laudo técnico.

- As cores dos brinquedos serão definidas pela Secretaria de Serviços Urbanos mediante apresentação de catálogo de cores.

- Os parafusos devem ter sistema antivandalismo e proteção anticorrosão.

N.º	Equipamento	Especificação Técnica	Qtd.	Memória de Cálculo do Quantitativo (justificar o porquê da quantidade)
01	Playgrounds	<p>Parque infantil (conforme NBR 16071) com, pelo menos, três plataformas, fabricado em madeira plástica de polietileno de parede dupla produzido por rotomoldagem, com brinquedos inclusivos. As ferragens devem possuir galvanização anticorrosão e receber pintura eletrostática. As soldas devem ser do tipo MIG.</p> <p>As plataformas deverão medir no mínimo 1,0 x 1,0 metro. Estrutura de aço galvanizado. Toda a base concretada no solo. Plataformas com assoalho em madeira plástica antiderrapante, a uma altura aproximada de 1,20 metro. Ao menos uma cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide. Um tobogã em polietileno rotomoldado composto por duas curvas, devidamente fixado à torre, contendo painel plástico rotomoldado com parede dupla na seção de saída. Um escorregador em plástico rotomoldado, com abas de segurança e desaceleração com acabamento arredondado no final da pista, com portal de segurança em plástico rotomoldado na seção de saída. Uma rampa de cordas. Uma rampa de escalada curvada. Uma rampa com apoio para os pés e as mãos. A plataforma deve ser cercada com painéis interativos como o ábaco, com o nome da atividade e argolas plásticas de cores variadas.</p> <p>Capacidade mínima de suporte de 250 kg por plataforma.</p> <p>Faixa etária: entre 2 e 12 anos.</p>	03	Os Playgrounds 1, 2 e 3 receberão uma unidade deste equipamento.
02	Balanço acessível	Balanço acessível (conforme NBR 9050 e NBR 16071) com estrutura de aço-carbono, apoiado a um quadro de sustentação com capacidade para uma criança em cadeira de rodas e mais dois	08	Todos os Playgrounds receberão uma unidade deste equipamento. O Playground 6 (Parque Professor Theobaldo Dick) receberá duas unidades



	assentos, com rampa acessível com sistema de alavanca e travamento. Deve possuir piso antiderrapante em chapa de alumínio. Deve possuir assento e encosto adequado para o uso. Deve possuir barras de apoio de segurança. Capacidade mínima de suporte de 250 kg. Faixa etária: acima de 7 anos.		deste equipamento.
--	---	--	--------------------

3.3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA

Valor do Concedente	R\$ 196.000,00
Valor do Conveniente - Contrapartida Financeira	R\$ 2.000,00
Valor Global	R\$ 198.000,00

3.4 VIGÊNCIA DO PROJETO

Período de vigência:	12 meses
----------------------	----------

3.5 CONTRAPARTIDA - De acordo com o Art. 91 da Lei de Diretriz Orçamentária - LDO n.º 15.080 de 30 de dezembro de 2024.

I - no caso dos Municípios:

- () a) um décimo por cento e quatro por cento, para Municípios com até cinquenta mil habitantes;
- () b) dois décimos por cento e oito por cento, para Municípios com mais de cinquenta mil habitantes localizados nas áreas prioritárias estabelecidas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional - PNDR, nas áreas da Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - Sudene, da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam e da Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - Sudeco;
- () c) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes situados em áreas vulneráveis a eventos extremos, tais como secas, deslizamentos e inundações, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade e recorrência de mortes por desastres naturais fornecida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação;
- () d) um décimo por cento e cinco por cento, para Municípios com até duzentos mil habitantes situados em região costeira ou de estuário, com áreas de risco provocado por elevações do nível do mar, ou por eventos meteorológicos extremos, incluídos na lista classificatória de vulnerabilidade fornecida pelo Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; e
- (X) e) um por cento e vinte por cento, para os demais Municípios;

II - no caso dos Estados e do Distrito Federal:

- () a) um décimo por cento e dez por cento, se localizados nas áreas prioritárias estabelecidas no âmbito da PNDR, nas áreas da Sudene, da Sudam e da Sudeco; e
- () b) dois por cento e vinte por cento, para os demais Estados; e
- () III - no caso de consórcios públicos constituídos por Estados, Distrito Federal e Municípios, um décimo por cento e quatro por cento.

3.6 RESULTADOS ESPERADOS

- Novos playgrounds em pontos estratégicos do município;
- Aumento da frequência de crianças e famílias em espaços públicos;
- Promoção da atividade física e do convívio social desde a infância;
- Melhoria da qualidade de vida da população; - Redução da exposição de crianças a ambientes digitais e



sedentários;
- Inclusão de crianças com deficiência por meio de equipamentos acessíveis.

3.7 FORMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

A prestação de contas será realizada em conformidade com a Portaria Conjunta MGI/MF/CGU n.º 33, de 30 de agosto de 2023, observando todos os procedimentos, prazos e exigências previstos, garantindo a adequada execução, controle e fiscalização dos recursos repassados.

Lajeado/RS, 18 de fevereiro de 2026.

GLÁUCIA SCHUMACHER
Prefeita

MEMORIAL DESCRITIVO TÉCNICO

1. OBJETO

1.1 Aquisição de brinquedos de playground para o município de Lajeado/RS.

2. CONDICIONANTES GERAIS

A contratação deverá atender aos seguintes condicionantes.

2.1 Deverão ser respeitadas as Normas de Serviços da ABNT, principalmente no que diz respeito às normas NBR 16071 (Segurança de Brinquedos de Playground), NBR 6122 (Projeto e execução de fundações), NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto) e NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

2.2 A empresa contratada deverá fornecer declaração de equipamento fabricado em conformidade com a ABNT NBR 16071:2021, firmada pelo representante legal da empresa e pelo responsável técnico.

2.3 Apresentação de catálogo técnico, original do próprio fabricante, contendo ilustrações ou fotografias, desenho industrial, dimensões, massa (peso), materialidade, capacidade de carga, marca e modelo dos equipamentos, submetendo à análise e aprovação do Setor de Parques e Praças da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (SESU).

2.4 Indicação das instruções de uso, faixa etária, peso máximo por usuário e capacidade máxima do playground.

2.5 A empresa contratada será encarregada do fornecimento e da instalação dos brinquedos, assumindo os custos da obra civil e transporte até o município de Lajeado/RS.

2.6 A empresa contratada deverá emitir documento de responsabilidade técnica de fabricação/projeto, assinado por engenheiro mecânico, e documento de responsabilidade técnica de instalação e fundação, assinado por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto). Os documentos podem ser emitidos pelo mesmo profissional ou empresa, caso a licitante seja a própria fabricante, ou por distintos, caso a licitante atue como revendedora e instaladora dos equipamentos.

2.7 A empresa contratada deverá possuir registro da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU.

2.8 Comprovação de aptidão mediante apresentação de no mínimo 30% da quantidade licitada através de atestados de Capacidade Técnica, emitidos por empresas de direito público ou privado (quando privado assinado com firma reconhecida) comprovando que já realizaram aquisição de material compatível em características, quantidades e prazos pertinentes ao objeto desta licitação, devidamente comprovados pela sua Nota Fiscal.

2.9 Apresentação de Certificado de Conformidade dos playgrounds ofertados emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, ou laudos de ensaio emitidos por laboratório idôneo, comprovando o atendimento integral à NBR 16071:2021.

2.10 Termo de garantia de ao menos 12 meses sob defeitos de fabricação e 12 meses sob defeitos de pintura, a partir da data de entrega dos equipamentos.

2.11 Para produtos não galvanizados a fogo, apresentar comprovação de resultados de ensaios dos processos de tratamento de superfície e resistência à corrosão e solda, através de laudo técnico.

2.13 As cores dos brinquedos serão definidas pela Secretaria de Serviços Urbanos mediante apresentação de catálogo de cores.

2.14 Os parafusos devem ter sistema antivandalismo e proteção anticorrosão.



2.15 Todos os componentes, partes e peças devem ser projetados de forma que a chuva possa escorrer naturalmente, evitando acúmulo de água.

2.16 Todo o material a ser empregado na obra deverá ser novo, de primeira qualidade, sem quebras ou falhas, obedecendo às especificações e normas da ABNT, e deverá passar por exame e aprovação da fiscalização. Em todas as fases da construção a Empresa Construtora deverá utilizar mão de obra especializada na execução dos serviços.

2.17 Inicialmente, a Empresa Contratada deverá realizar a locação da obra, fazendo a marcação das dimensões do brinquedo e afastamentos conforme a NBR 16071. A fase de locação da obra deverá passar pela vistoria da fiscalização da Prefeitura, que só autorizará o início da próxima fase se a locação estiver de acordo com o especificado no projeto.

2.18 A execução deverá contar com uso de técnicas e equipamentos de segurança adequados para garantir a integridade dos operários.

3. PARQUE INFANTIL

3.1 Fornecimento e instalação de Parque Infantil com, pelo menos, três plataformas, fabricado em madeira plástica de polietileno com parede dupla, produzido por rotomoldagem, com brinquedos inclusivos.

3.2 O Parque Infantil deve apresentar ao menos um brinquedo inclusivo, acessível por criança em cadeira de rodas (exemplo: painel interativo e/ou rampa acessível), em conformidade com a NBR 9050 de acessibilidade.

3.3 As ferragens devem possuir galvanização anticorrosão e receber pintura eletrostática a pó. As soldas devem ser do tipo MIG. A estrutura deve ser em aço galvanizado revestida em madeira plástica.

3.4 A base deve ser concretada no solo.

3.5 As plataformas deverão medir no mínimo 1,0 X 1,0 metro. As plataformas devem ter assoalho antiderrapante, em madeira plástica ou chapa de alumínio. As peças de madeira plástica da estrutura da torre devem seguir a cor Itaúba, bem como o assoalho.

3.6 O Parque Infantil deve conter uma passarela de ligação entre as plataformas, com estrutura de aço e assoalho em madeira plástica, com guarda-corpo de proteção ou túnel em plástico rotomoldado colorido.

3.7 O Parque Infantil deve possuir, em ao menos uma das torres, um telhado em plástico rotomoldado colorido, em formato piramidal, com aparência de telhas coloniais, com encaixe das colunas embutidas. O telhado deve possibilitar o livre escoamento das águas pluviais, sem ocorrência de goteiras e/ou ressecamento.

3.8 Todas as seções de saída da plataforma devem conter portal de segurança em plástico rotomoldado de parede dupla, afixado na estrutura da torre.

3.9 O Parque Infantil deve possuir um tobogã em polietileno rotomoldado colorido afixado à torre, composto por duas curvas arredondadas. O tobogã deve conter trecho de desaceleração, bordas e ponteiros para segurança.

3.10 O Parque Infantil deve possuir um escorregador em polietileno rotomoldado colorido fixado à torre, com abas de segurança e superfície de desaceleração, com cantos arredondados.

3.11 O Parque Infantil deve conter uma rampa de cordas com estrutura de aço e quadro em plástico rotomoldado colorido, com cordas de nylon (poliamida) de cor preto com, pelo menos, 14mm de diâmetro, e peças de junção das cordas em plástico injetado colorido, atendendo a uma malha de aproximadamente 20 X 20 cm.

3.12 O Parque Infantil deve conter uma rampa de escalada curvada, com estrutura de aço, com barras de apoio para os pés e as mãos. E ainda, uma rampa de escalada



curvada, com estrutura de aço, e assoalho em plástico rotomoldado colorido contendo tacos coloridos de madeira plástica de apoio para os pés e as mãos.

3.13 Nas plataformas, onde não houver portal de saída, deve haver cercamento com painéis interativos e lúdicos, como por exemplo o ábaco, com o nome da atividade e argolas plásticas de cores variadas.

3.14 O Parque Infantil deve atender à capacidade mínima de suporte de 250 kg por plataforma, e deve ser indicado para crianças com faixa etária entre 2 e 12 anos de idade.

4. BALANÇO ACESSÍVEL

4.1 Fornecimento e instalação de balanço acessível com estrutura de aço-carbono ou madeira roliça tratada em autoclave, apoiado a um quadro de sustentação em aço, com capacidade para uma criança em cadeira de rodas e mais dois assentos.

4.2 As ferragens devem possuir galvanização anticorrosão e receber pintura eletrostática a pó em cor a definir com a contratante. As soldas devem ser do tipo MIG.

4.2 Em um dos lados, o balanço deve conter uma tampa manejável que se abre formando uma rampa acessível, com sistema de alavanca e travamento.

4.3 O piso deve ser em material antiderrapante, em chapa de alumínio xadrez de, pelo menos, 2,70 mm de espessura.

4.4 Os dois assentos devem possuir dimensões mínimas de 300mm x 300mm, mais o encosto.

4.5 O balanço deve possuir barras de apoio de segurança em todos os lados.

4.6 O balanço deve atender à capacidade mínima de suporte de 250 kg por plataforma, e deve ser indicado para crianças com faixa etária de ao menos 7 anos de idade.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

5.1 Durante a instalação, a empresa contratada será responsável por interditar o local da intervenção, com sinalização adequada para ambiente externo. O local da instalação deverá ser entregue limpo e livre de entulhos remanescentes da obra.

Lajeado, 20 de abril de 2026.

Camila M. B. Volken
Coordenadora do Departamento de Parques e Praças
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6CVQ.KYZQ.FIIP.WLAS

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por CAMILA MARIA BRATTI VOLKEN, em
20/04/2026 14:47:18

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela
6CVQ.KYZQ.FIIP.WLAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O município de Lajeado apresenta, atualmente, um déficit de infraestrutura adequada para o lazer infantil em seus espaços públicos. A carência de equipamentos que sejam simultaneamente seguros e inclusivos limita o desenvolvimento saudável das crianças e reduz as oportunidades de socialização e atividades ao ar livre.

A identificação dessa demanda originou-se da necessidade de revitalizar praças e parques, transformando-os em ambientes mais atrativos para as famílias e promovendo o bem-estar da comunidade local. A contratação busca atender crianças de 2 a 12 anos, incluindo aquelas com deficiência, através de equipamentos acessíveis.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

O Município de Lajeado possui experiência consolidada na contratação de empresas especializadas para aquisição e instalação de playgrounds, com histórico satisfatório tanto na condução dos procedimentos licitatórios quanto na execução contratual. Em contratações anteriores de objeto semelhante, foram obtidos resultados compatíveis com as expectativas da Administração; contudo, verifica-se que os brinquedos existentes em diversos parques já demandam ampliação ou substituição por modelos que incentivem o uso inclusivo.

A nova contratação, portanto, visa suprir essas necessidades, promovendo melhorias em termos de segurança, durabilidade e inclusão.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de ampliar e qualificar os espaços públicos de recreação infantil no Município, diante da insuficiência e do desgaste dos playgrounds atualmente existentes, muitos dos quais não atendem integralmente às exigências de segurança, acessibilidade e adequação ao uso.

A aquisição pretendida também se justifica pela necessidade de modernização e padronização dos equipamentos, com a implantação de estruturas mais seguras, duráveis e inclusivas, compostas por brinquedos certificados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, garantindo melhores condições de uso e maior durabilidade.

Destaca-se, ainda, a necessidade de disponibilizar estruturas acessíveis, possibilitando a utilização por crianças com deficiência ou mobilidade reduzida, em observância aos princípios da inclusão.

Ressalta-se que a contratação é viabilizada por recurso federal oriundo de emenda parlamentar (Convênio nº 982652/2025), destinado a investimentos em infraestrutura de lazer.

Dessa forma, a aquisição busca suprir as deficiências identificadas, proporcionando espaços adequados, seguros e inclusivos para a recreação infantil.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A futura contratação deverá observar integralmente o Termo de Referência, o Memorial Descritivo e as normas técnicas aplicáveis, em especial as da ABNT, notadamente no que diz respeito às normas NBR 16071 (Segurança de Brinquedos de Playground), NBR 6122 (Projeto e execução de fundações), NBR 6118 (Projeto de estruturas de concreto) e NBR 9050 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

A contratada deverá:

- Fornecer a totalidade dos materiais, insumos, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais recursos indispensáveis à execução plena do objeto contratado;

- Fornecer playgrounds fabricados com materiais de alta resistência e durabilidade, garantindo a segurança e adequação às faixas etárias especificadas na descrição do objeto e nas exigências do Memorial Descritivo;
- Reparar ou refazer, integralmente às suas expensas, quaisquer serviços executados em desconformidade com as especificações técnicas ou que venham a ser rejeitados pela fiscalização municipal;
- Arcar integralmente com custos diretos e indiretos da execução, incluindo frete até Lajeado/RS, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários e demais despesas incidentes;
- Emitir ART de fabricação/projeto, assinado por engenheiro mecânico, e ART/RTT de instalação e fundação, assinado por profissional habilitado (engenheiro ou arquiteto). Os documentos podem ser emitidos pelo mesmo profissional ou empresa, caso a licitante seja a própria fabricante, ou por distintos, caso a licitante atue como revendedora e instaladora dos equipamentos;
- Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros;
- Providenciar todos os EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos nos serviços;
- Apresentar, durante o andamento e ao final dos serviços, toda a documentação prevista no edital e contrato de prestação de serviços;
- Comunicar imediatamente ao Fiscal do Contrato qualquer intercorrência durante a execução do objeto;
- Iniciar os serviços no prazo estabelecido na ordem de início e manter execução contínua até a conclusão do objeto, ressalvadas situações justificadas e autorizadas pela fiscalização;
- Entregar os locais de intervenção em perfeitas condições de limpeza, conservação e pleno funcionamento.

4.2. A Contratada deverá atender integralmente aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira estabelecidos no Edital, devendo ainda comprovar a qualificação técnica através de:

- Registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA ou CAU;
- Comprovação de capacidade técnica-operacional compatível com o objeto;
- Apresentação de Certificado de Conformidade dos playgrounds ofertados emitido por Organismo de Certificação de Produto (OCP) acreditado pelo INMETRO, ou laudos de ensaio emitidos por laboratório idôneo, comprovando o atendimento integral à NBR 16071:2021.

5. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

O levantamento de mercado identificou ampla disponibilidade de fornecedores especializados na fabricação e instalação de playgrounds, com oferta consolidada de soluções em metal, madeira natural, plástico e estruturas mistas, todas tecnicamente viáveis para atendimento da demanda. No aspecto comparativo, verificou-se que a solução mais comumente utilizada consiste no uso de materiais híbridos, aplicando-se cada componente conforme sua finalidade específica, de modo a conciliar segurança, durabilidade, conforto e custo-benefício.

- Madeira Plástica: indicada para os módulos recreativos em razão da elevada durabilidade, resistência às intempéries, ausência de farpas, menor necessidade de manutenção, conforto térmico e melhor conservação estética, dispensando pintura periódica.
- Aço-Carbono: indicado para a parte estrutural, em razão da alta resistência,

robustez e capacidade de suportar com segurança o peso e a movimentação de cadeira de rodas e usuários.

6. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.

A análise de mercado demonstra a existência de número suficiente de fornecedores aptos ao fornecimento e instalação dos equipamentos nos materiais especificados, preservando a competitividade do certame e a viabilidade da contratação.

Quanto ao modelo de execução, a Administração avaliou as alternativas disponíveis e concluiu pela adoção da aquisição com instalação integrada, na qual o fornecedor entrega os equipamentos e executa sua montagem. Tal solução mostra-se mais vantajosa sob o ponto de vista operacional, pois assegura a correta instalação conforme orientações técnicas do fabricante, reduz riscos de incompatibilidades e preserva a garantia dos equipamentos.

No tocante à manutenção, deverá ser exigida garantia mínima dos equipamentos, bem como suporte técnico da contratada para ajustes, reparos ou substituições eventualmente necessários, assegurando o adequado funcionamento ao longo da vida útil.

Diante do exposto, conclui-se que a solução escolhida é a que melhor atende aos interesses da Administração sob os aspectos técnico, econômico e operacional, representando a alternativa mais vantajosa, com maior durabilidade, segurança e melhor custo-benefício ao longo do tempo.

7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

A presente contratação tem por finalidade a **AQUISIÇÃO DE PLAYGROUNDS A SEREM IMPLANTADOS EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DE REPASSE DO MINISTÉRIO DO ESPORTE**. A contratação compreende o fornecimento integral dos equipamentos, incluindo transporte, montagem, instalação nos locais indicados pela Administração, fixação adequada ao solo, bem como a prestação de garantia e suporte técnico, conforme especificações a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Playgrounds: Parque infantil (conforme NBR 16071) com, pelo menos, três plataformas, fabricado em madeira plástica de polietileno de parede dupla produzido por rotomoldagem, com brinquedos inclusivos. As ferragens devem possuir galvanização anticorrosão e receber pintura eletrostática. As soldas devem ser do tipo MIG. As plataformas deverão medir no mínimo 1,0 x 1,0 metro. Estrutura de aço galvanizado. Toda a base concretada no solo. Plataformas com assoalho em madeira plástica antiderrapante, a uma altura aproximada de 1,20 metro. Ao menos uma cobertura em plástico rotomoldado em formato de pirâmide. Um tobogã em polietileno rotomoldado composto por duas curvas, devidamente fixado à torre, contendo painel plástico rotomoldado com parede dupla na seção de saída. Um escorregador em plástico rotomoldado, com abas de segurança e desaceleração com acabamento arredondado no final da pista, com portal de segurança em plástico rotomoldado na seção de saída. Uma rampa de cordas. Uma rampa de escalada curvada. Uma rampa com apoio para os pés e as mãos. A plataforma deve ser cercada com painéis	UN	3

	interativos como o ábaco, com o nome da atividade e argolas plásticas de cores variadas. Capacidade mínima de suporte de 250 kg por plataforma. Faixa etária: entre 2 e 12 anos.		
2	Balanço acessível: (conforme NBR 9050 e NBR 16071) com estrutura de aço-carbono, apoiado a um quadro de sustentação com capacidade para uma criança em cadeira de rodas e mais dois assentos, com rampa acessível com sistema de alavanca e travamento. Deve possuir piso antiderrapante em chapa de alumínio. Deve possuir assento e encosto adequado para o uso. Deve possuir barras de apoio de segurança. Capacidade mínima de suporte de 250 kg. Faixa etária: acima de 7 anos.	UN	8

8. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, declara-se viável a aquisição e instalação de playgrounds a serem implantados em espaços públicos do Município de Lajeado/RS, com recursos provenientes de repasse do Ministério do Esporte, por se tratar de solução necessária, tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e operacionalmente exequível.

A contratação atende ao interesse público, contribuindo para a qualificação dos espaços públicos de lazer, ampliação da oferta de áreas destinadas à recreação infantil e promoção de ambientes seguros, acessíveis e adequados ao desenvolvimento das crianças.

Realizadas as etapas pertinentes ao ETP, encaminha-se o presente documento para ciência e aprovação, com vistas à posterior elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Lajeado, 14 de abril de 2026

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Thaline Funke Picoli de Britto
Auxiliar de Administração

Camila Maria Bratti Volken
Coordenadora do Departamento de Parques e Praças

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Martin Thomas
Secretário de Serviços Urbanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: UGSA.ALNG.IMWP.CXGE

Este documento foi assinado eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)



Assinado eletronicamente por THALINE FUNKE PICOLI DE BRITTO, Auxiliar de Administração, em 22/04/2026 11:24:46



Assinado eletronicamente por MARTIN THOMAS, Secretário(a) dos Serviços Urbanos, em 22/04/2026 12:04:22



Assinado eletronicamente por CAMILA MARIA BRATTI VOLKEN, em 22/04/2026 11:36:36

Verifique a autenticidade em www.lajeado.rs.gov.br/autenticacao com a chancela UGSA.ALNG.IMWP.CXGE